



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 05 de abril de 2022.

Responsável Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
6.393/2022	147	068/2022	29/2022

**Protocolo 6.393/2022**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 731.840.405.477

Situação geral em 10/03/2022 14:36: Novo

001

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
esportecacador@gmail.com · 49 3563-0212

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

10/03/2022 14:35

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 09/04/2022	Não configurado	Todos

Segue requisição para contratação de empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais.

Janáina Caetano Farias

Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

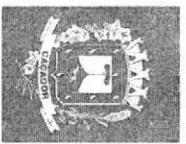
Impresso em 10/03/2022 14:36:41 por Janáina Caetano Farias - Estagiaria

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

*Liitepo**Liitepo 15/03/2022*

1Doc

Secretaria
Municipal de
Cultura, Esporte e
Turismo



PREFEITURA DE
CAÇADOR
Desenvolvimento é nossa característica

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais.

Justificativa: Justifica – se a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos instrumentos musicais da Banda Municipal, visto que são equipamentos utilizados diariamente nas aulas realizadas pelo Setor de Cultura da Secretaria de Cultura, esporte e Turismo, atendendo diversos alunos e é de suma importância a sua manutenção para manter os equipamentos bem conservados e consequentemente aumentar sua vida útil.

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO	SP Comércio e Manutenção de Instrumentos Musicais	Ponte Instrumentos Musicais	Metalúrgica Gusso LTDA	MÉDIA	VALOR PREVISTO
01	01	UND	Código: 18.791 - Flauta Harmonics - revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas	R\$750,00	R\$300,00	R\$740,00	R\$596,66	R\$596,66
02	01	UND	Código: 18.791 - Flauta Transversal - Sapatilhamento completo, limpeza, lubrificação alinhamento e	R\$650,00	R\$600,00	R\$650,00	R\$633,33	R\$633,33

Rua Curitibaanos, nº600 - Caçador SC CEP 89500-079

Fone/Fax (49) 3666-2424 Email: caçador.esporte@gmail.com

Secretaria
Municipal de
Cultura, Esporte e
Turismo



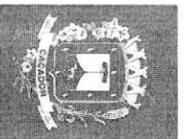
PREFEITURA DE
CAÇADOR
Desenvolvimento é nossa característica

		nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça de bocal e de todos os calços	/	/	/		
03	11	UND Código: 18.791 - Clarinetes - Sapatilhamento geral, limpeza, lubrificação e alinhamento de chaves e sapatilhas	X R\$520,00	X R\$450,00	X R\$500,00	R\$490,00	R\$5.390,00
04	01	UND Código: 18.791 - Clarone Sib Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação e alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	X R\$480,00	X R\$320,00	X R\$400,00	R\$400,00	R\$400,00
05	02	UND Código: 18.791 - Saxofones tenor – Revisão, limpeza, lubrificação e alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	X R\$550,00	X R\$450,00	X R\$520,00	R\$506,66	R\$1.013,33
06	03	UND Código: 18.791 - Saxofones alto – revisão geral, limpeza, lubrificação e alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	X R\$500,00	X R\$400,00	X R\$500,00	R\$466,66	R\$1.399,99
07	02	UND Código: 18.791 - Saxofones soprano – revisão geral, limpeza, lubrificação e alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias;	X R\$500,00	X R\$400,00	X R\$450,00	R\$450,00	R\$900,00
08	03	UND Código: 18.791 - Trompas – Banho químico, limpeza, lubrificação substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiça e molas de esgotador, e	X R\$380,00	X R\$300,00	X R\$340,00	R\$340,00	R\$1.020,00

Rua Curitibaanos, nº600 - Caçador SC CEP 89500-079

Fone/Fax (49) 3666-2424 Email: cacador.esporte@gmail.com

Secretaria
Municipal de
Cultura, Esporte e
Turismo



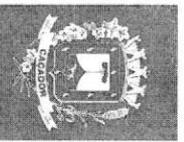
PREFEITURA DE
CAÇADOR
Desenvolvimento é nossa característica

			substituição de molas que se fizerem necessárias.	X	X	X					
09	16	UND	Código: 18.791 - Trompetes – banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias	X	X	X	R\$220,00	R\$180,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$3.200,00
10	05	UND	Código: 18.791 - Eufônio – banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, substituição de molas que se fizerem necessárias.	X	X	X	R\$280,00	R\$250,00	R\$240,00	R\$256,66	R\$1.283,33
11	04	UND	Código: 18.791 - Trombones a vara – Banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas de esgotador	X	X	X	R\$280,00	R\$250,00	R\$260,00	R\$263,33	R\$1.053,33
12	01	UND	Código: 18.791 - Tuba – Banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias.	X	X	X	R\$400,00	R\$350,00	R\$350,00	R\$366,66	R\$366,66

TOTAL PREVISTO

R\$17.255,97

Secretaria
Municipal de
Cultura, Esporte e
Turismo



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
Desenvolvimento é nossa característica

Termo de Referência

ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

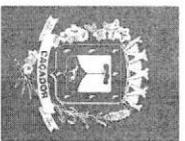
1. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios R\$ 17.255,97 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
2. **DESPESA:** 158 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador
3. **PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** 5 (Cinco) dias após a entrega de Autorização de Fornecimento
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal
5. **LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO/ RETIRADA DO MATERIAL PARA REPAROS:** Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador – Rua Curitibaanos, nº 600 – Centro Caçador/SC CEP: 89500-079. (Casa da Cultura). O Transporte dos instrumentos será de responsabilidade do licitante.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano
7. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:** – Anderson Fabrício Pereira – Servidor responsável pela Banda Municipal Aurora da Secretaraí de Cultura, Esporte e Turismo.
8. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CONDIÇÕES E COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO**
9. **DEMAIS EXIGÊNCIA DA SECRETARIA PARA CONTER NO EDITAL/CONTRATO**

Em caso de danificação dos instrumentos durante a manutenção, a empresa contratada será responsabilizada, realizando o

Rua Curitibaanos, nº600 - Caçador SC CEP 89500-079

Fone/Fax (49) 3666-2424 Email: caçador.esporte@gmail.com

Secretaria
Municipal de
Cultura, Esporte e
Turismo



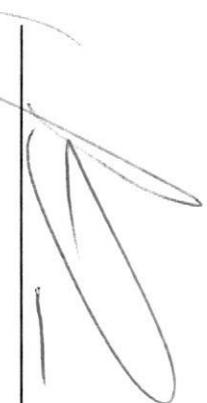
**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
Desenvolvimento é nossa característica

conserto do Instrumento danificado ou realizando a troca por um em condições de uso imediatamente.

Caçador, 08 de Março de 2022


Anderson Fabrício Pereira

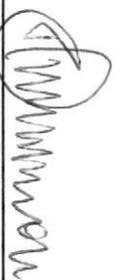
Fiscal Cultura, Esporte e Turismo

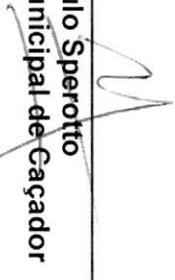

Jonatas Maia de Lima

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo


Secretário de Administração

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária de Administração


Secretário de Fazenda


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador

**SP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
ORÇAMENTO**

007

Razão Social: SP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
Endereço: Rua TOMAZINA, n° 1230	Bairro: Centro
Cidade / Estado: Guaratuba-PR	CEP: 83500-000
CNPJ: 07.946.209/0001-91	IE
FONE/FAX: (41) 99226-9879	E-MAIL: fabi_ponte@hotmail.com

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Flauta harmonics revisão limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas	R\$750,00	R\$ 750,00
01	Flauta transversal (sapatilhamento completo, limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça de bocal e de todos os calços	R\$ 650,00	R\$ 650,00
11	Clarinetes (sapatilhamento geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas)	R\$ 520,00	R\$ 5200,00
01	Clarone sib tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	Saxofones tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 550,00	R\$ 1100,00
03	Saxofones alto (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 500,00	R\$ 1500,00
02	Saxofones soprano (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
03	Trompas (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 380,00	R\$ 1040,00
16	Trompetes (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 220,00	R\$ 3520,00

**SP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS**

05	Eufônio (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 280,00	R\$ 1400,00
04	Trombones a vara (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas de esgotador.	R\$ 280,00	R\$ 1120,00
01	Tuba (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$400,00	R\$ 400,00
		total	R\$ 18.160,00

Data: 17/02/2022

07.946.209/0001-91SP COMÉRCIO E
MANUTENÇÃO INSTRUMENTOS
MUSICAIS R. TOMAZINA
1230 CENTRO CEP: 83000-000
GUARATUBA-PR

Carimbo

Assinatura



Ponte
INSTRUMENTOS MUSICAIS

PONTE Comércio e Manutenção de Instrumentos musicais e Acessórios LTDA

Av. Prefeito Erasto Gaertner 1515/1537, Bacacheri Curitiba - PR

CNPJ; 31.133.670/0001-00

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Caçador-SC (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), segue abaixo discriminado em tabela o orçamento para manutenção dos instrumentos musicais:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Flauta harmonics revisão limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	Flauta transversal (sapatilhamento completo, limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça de bocal e de todos os calços	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Clarinetes (sapatilhamento geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas)	R\$ 450,00	R\$ 4950,00
01	Clarone sib tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 320,00	R\$ 330,00
02	Saxofones tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	Saxofones alto (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 400,00	R\$ 1200,00
02	Saxofones soprano (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
03	Trompas (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 300,00	R\$ 900,00
16	Trompetes (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 180,00	R\$ 2880,00
05	Eufônio (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 250,00	R\$ 1250,00
04	Trombones a vara (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas de esgotador)	R\$ 250,00	R\$ 1000,00
01	Tuba (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	total		R\$ 15460,00

31.133.670/0001-00

**PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE INSTRUMENTO MUSICAIS
E ACESSÓRIOS LTDA**

**AV PREFEITO ERASTO GAERTNER
N° 1537 BACACHERI
CEP 82.515-000
CURITIBA PR**

Curitiba-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR DE SOUZA PONTE/Luthier e proprietário

**(41) 3357 5430 | (41) 9 9183 2514
arthurinstmusic@gmail.com**



METALÚRGICA GUSSO LTDA

CNPJ 80.867.559/0001.52 IE 10111134-23
Rua Roberto Barrozo, 600 - Fones: 3222.3498 /

ORÇAMENTO - 17/02/2022

Prefeitura Municipal de Caçador (Secretária de Cultura Esportes e Turismo)

Serviços de: Manutenção em instrumentos musicais.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Flauta harmonics revisão limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas	R\$ 740,00	R\$ 740,00
01	Flauta transversal (sapatilhamento completo, limpeza lubrificação alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça de bocal e de todos os calços	R\$ 650,00	R\$ 650,00
11	Clarinetes (sapatilhamento geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas)	R\$ 500,00	R\$ 5500,00
01	Clarone sib tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	Saxofones tenor (revisão, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 520,00	R\$ 1040,00
03	Saxofones alto (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 500,00	R\$ 1500,00
02	Saxofones soprano (revisão geral, limpeza lubrificação, alinhamento de chaves e sapatilhas, substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias)	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	Trompas (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 340,00	R\$ 1020,00
16	Trompetes (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 200,00	R\$ 3200,00
05	Eufônio (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 240,00	R\$ 1200,00
04	Trombones a vara (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas de esgotador.	R\$ 260,00	R\$ 1040,00
01	Tuba (banho químico, limpeza lubrificação, substituição de batentes de pisto, cortiça e molas de esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias)	R\$ 350,00	R\$ 350,00

ESTE TEM VALIDADE DE 60 DIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.540,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Obs.

Prazo de entrega: A Combinar

Forma de pagamento: A Combinar

AGLAE ARLENE HAUARI

80.867 559/0001-52

METALÚRGICA GUSSO LTDA

Rua F... 600
CEP 85000-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1325-1042-251

Página
1 / 1

011

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 15/03/2022

Sequência: 7367586

Sequência estornada:

Número: 52330

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Despesa: 158 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 17.255,97

Id-Uso: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Mod. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	17.255,97	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	17.255,97

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLO 6.393/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/D-2



PARECER Nº 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminha para análise e parecer pedido de contratação de empresa para manutenção dos instrumentos musicais, formalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

A requisição encontra-se devidamente protocolada, sendo instruída com as informações preliminares pertinentes a contratação.

Constam dos autos:

- a) Requisição modelo padrão;
- b) Justificativa para contratação;
- c) Certidão da dotação orçamentária, confirmando a existência de previsão de recursos financeiros necessários para o custeio das despesas; Autorização do prefeito para a efetivação da licitação;
- d) Pesquisa de preços formalizada mediante orçamentos.

O edital encaminhado demonstra a escolha pela modalidade de pregão eletrônico, por tratar-se de serviços de natureza comum, restando objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o art. 1º, da Lei nº 10.520/02.

Em razão do valor a ser contratado, destaca-se ser caso de exclusividade na participação de ME e EPPs, de acordo com o disciplinado no inc. I, art. 48 da LC nº 123/06.

É o sucinto relatório. Passo ao Parecer¹:

¹ Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativo. (BRAZ, Petrônio. Direito Municipal na Constituição. Leme:LED, 2003, pág.273).



Primeiramente, cumpre destacar que o parecer caracteriza-se como um ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não.

Assim, de regra, o parecer consubstancia uma opinião técnica, pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico. Sendo atos diversos, o parecer jurídico e o ato próprio e discricionário praticado pela autoridade competente.

Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Como bem salientado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "o parecer não possui efeito normativo por sim mesmo [...]. É o despacho dessa autoridade que dá efeito normativo ao parecer"².

Por fim, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos"³.

Dito isso, passamos a análise do mérito.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram observados.

² Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo: Atlas, 2012. p. 239

³ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei no 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119



Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico para atender ao interesse do requisitante interessado, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "**comum**", tendo em vista que não se trata de serviço de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

No tocante a minuta de edital apresentada, a análise é feita com fundamento nos elementos determinados pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, verificando encontrar-se em harmonia, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, sendo recomendado apenas a verificação quanto ao prazo na prestação dos serviços.

Em análise a minuta do contrato anexa ao edital, verifica-se, de forma geral, constarem as cláusulas essenciais e obrigatórias.



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

015

Sendo estas as considerações que nos parecem pertinentes à presente questão, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir. É o nosso parecer, S.M.J.

Caçador (SC), 04 de abril de 2022.

Roselaine de Almeida Périgo
Procuradora Municipal – Portaria n. 11.132/02
OAB/SC 12.903

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **CONTRATAÇÃO** do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	20/04/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 000029/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	6.393/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 14/04/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 20/04/2022, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO	EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.
----------------	---



1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

1.2. A proponente deverá entregar os instrumentos, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Rua Curitibaanos, 600, Centro, Caçador - SC, 89500-079.

1.2.1. Os serviços poderão ser executados na sede da empresa contratada.

1.2.2. O transporte/frete dos instrumentos musicais ocorrerá por conta do fornecedor.

1.2.3. Concluída a prestação do serviço, o recebimento dar-se-á, através de apresentação de declaração detalhada dos serviços prestados por parte da preponente, contendo a identificação dos instrumentos, assim como as peças que foram, ou não, substituídas, devidamente atestadas pela entidade requisitante.

1.3. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O FORNECEDOR deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **se for o caso:**

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP.

3.2.1. Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

3.3. Para a aplicação dos benefícios previstos no Artigo 47, caput, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Caçador, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, com fundamento no Artigo 3º, Inciso IV, do Decreto Municipal n.º. 8.669/2020.

3.3.1. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caçador – SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 2.3., a prioridade poderá



ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios catarinenses.

3.3.2. O limite previsto no item 3.3., será verificado após a fase de lances.

3.3.3. Por se tratar de licitação com cota reservada, a prioridade prevista no item 3.3., será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.5.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.5.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.5.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

3.5.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

3.5.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

3.5.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(ns), sob pena de desclassificação.

3.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

3.8.1. Opcionalmente, poderão encaminhar **FICHA CADASTRAL – ANEXO IV**, no e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
 - 5.5.2. Valor unitário e total do item.
- 5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.2.1. Documentos necessários:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.



6.3.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação: *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

- a) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- b) Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1q.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- c) Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (e-proc)

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2 (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3 (Habilitação Econômico-Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento do produto com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.



- 6.9.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 6.10.** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 6.11.** Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.
- 6.11.1.** Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.
- 6.11.2.** Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.
- 6.12.** A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- 6.12.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.12.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.13.** Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.
- 6.13.1.** Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.
- 6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.**
- 6.14.1.** Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 6.14.2.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.**
- 6.15.** Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- 6.16.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 6.17.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.



6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum FORNECEDOR apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1 e 8.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).**

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e



assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1., a licitante deverá obrigatoriamente preencher o **FORMULÁRIO do ANEXO II**, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.2.5. Especificação do serviço cotado;

10.2.6. Valor unitário e total de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **Contrato Administrativo**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.cacador.sc.gov.br.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DO RECURSO



12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de **12 (doze) meses**.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência.

b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93.

15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

15.12. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de FORNECEDOR, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2022:

- **Número:** 52330
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 27 – DESPORTO E LAZER
- **Ação:** 2.35 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ESPORTE
- **Despesa:** 158 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação e entrega do serviço (documento, laudo, programa) e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.



17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.

17.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o n.º 83.074.302/0001-31.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível no ANEXO I.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

19.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

20.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

20.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.7. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de Proposta.
ANEXO III	Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.
ANEXO IV	Ficha Cadastral.
ANEXO V	Minuta do Contrato Administrativo.

Caçador – SC, 05 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAIN
E DE
ALMEIDA
PERICO

Assinado de
forma digital por
ROSELAIN DE
ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.04.05
16:13:38 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)
01	01	UND	Item 15687 – Flauta Harmonics – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.	R\$ 596,66
02	01	UND	Item 15687 – Flauta Transversal – “Sapatilhamento” completo, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça do bocal e de todos os calços.	R\$ 633,33
03	11	UND	Item 15687 – Clarinetes – “Sapatilhamento” geral, limpeza, lubrificação, e alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.	R\$ 490,00
04	01	UND	Item 15687 – Clarone Sib Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$ 400,00
05	02	UND	Item 15687 – Saxofones Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$ 506,66
06	03	UND	Item 15687 – Saxofones Alto – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$ 466,66
07	02	UND	Item 15687 – Saxofones Soprano – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$ 450,00
08	03	UND	Item 15687 – Trompas – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$ 340,00
09	16	UND	Item 15687 – Trompetes – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$ 200,00
10	05	UND	Item 15687 – Eufônio – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$ 256,66
11	04	UND	Item 15687 – Trombones de Vara – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas do esgotador.	R\$ 263,33



12	01	UND	Item 15687 – Tuba – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiça e molas do esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$ 366,66
----	----	-----	--	-------------------

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A proponente deverá entregar os instrumentos, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Rua Curitibaanos, 600, Centro, Caçador - SC, 89500-079.

2.1.2. O transporte/frete dos instrumentos musicais ocorrerá por conta do fornecedor.

2.1.3. Concluída a prestação do serviço, o recebimento dar-se-á, através de apresentação de declaração detalhada dos serviços prestados por parte da proponente, contendo a identificação dos instrumentos, assim como as peças que foram, ou não, substituídas, devidamente atestadas pela entidade requisitante.

2.3. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

2.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, junto da Banda Municipal, necessita dos instrumentos musicais em excelentes condições de uso, bem conservados, já que são utilizados no ministrar de aulas diárias, para um montante diverso de alunos. Essa manutenção também acarreta um prolongamento da vida útil do instrumental.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados do FORNECEDOR e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 17.255,97 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e noventa e sete centavos)**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Fornecer os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.5. Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para efetuar a troca;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITENS – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UND	Item 15687 – Flauta Harmonics – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.	R\$	R\$
02	01	UND	Item 15687 – Flauta Transversal – “Sapatilhamento” completo, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça do bocal e de todos os calços.	R\$	R\$
03	11	UND	Item 15687 – Clarinetes – “Sapatilhamento” geral, limpeza, lubrificação, e alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.	R\$	R\$
04	01	UND	Item 15687 – Clarone Sib Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$	R\$
05	02	UND	Item 15687 – Saxofones Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$	R\$
06	03	UND	Item 15687 – Saxofones Alto – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$	R\$



				R\$	R\$
07	02	UND	Item 15687 – Saxofones Soprano – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.	R\$	
08	03	UND	Item 15687 – Trompas – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$	
09	16	UND	Item 15687 – Trompetes – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$	
10	05	UND	Item 15687 – Eufônio – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$	
11	04	UND	Item 15687 – Trombones de Vara – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas do esgotador.	R\$	
12	01	UND	Item 15687 – Tuba – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiça e molas do esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias.	R\$	

Caçador, ____/____/____

Carimbo e Assinatura
Representante da Empresa

038



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade n.º:		CPF/MF n.º:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Responsável:			
E-mail:			
Fone / Fax:			
CNPJ / CPF:			
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XX (por extenso), conforme segue:

Item...

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A proponente deverá entregar os instrumentos, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Rua Curitibaanos, 600, Centro, Caçador - SC, 89500-079.

§1º Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

§2º Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

§3º Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§ 4º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§ 5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 6º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§ 7º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com ae findando meses após a



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2022:

Bloqueios Orçamentários:

- **Número:** 52330
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 27 – DESPORTO E LAZER
- **Ação:** 2.35 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ESPORTE
- **Despesa:** 158 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São obrigações:

I - DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do(s) serviço(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

II - DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca.;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do **CONTRATADA** ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do **CONTRATADA** na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a **CONTRATADA** estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de **CONTRATADA** ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.



§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

ANDERSON FABRÍCIO PEREIRA, matrícula nº XXXXXX;

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, dede 2022.



MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PREFEITURA DE CAÇADOR

Memorando 11.796/2021 047

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3534
Em 25/06/2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06.08.2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

- c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3531
Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3583
Em 06/08/2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO –
29/2022****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2022;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	20/04/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 000029/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	6.393/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 14/04/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 20/04/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 05 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 05/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3810572 Status: Novo

Data de Publicação: 06/04/2022 Edição Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2022-PREGÃO ELETRÔNICO-29/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2022;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIAR DEPROPOSTA DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA 20/04/2022

HORA DA ABERTURA 13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG 988057

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2022-000

PROTOCOLO INTERNO 6.393/2022



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3810572, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3810572>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 05/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3810572 Status: Novo

Data de Publicação: 06/04/2022 Edição Nº:

-
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 - DO DIA 06/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN
 - ATÉ O DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
 - LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 - ATÉ O DIA 14/04/2022, ÀS 13H30MIN
 - ABERTURA DAS PROPOSTAS
 - DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
 - INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES
 - DIA 20/04/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 05 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3810572, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3810572>

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2022

Publicação Nº 3810572

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento e nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃOESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2022**

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2022;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIU HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	20/04/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 000029/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	6.393/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 14/04/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 20/04/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 20/04/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 05 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Flauta Harmonics – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 596,67
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

2 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Flauta Transversal – "Sapatilhamento" completo, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça do bocal e de todos os calços.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 633,33
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

3 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Clarinetes – "Sapatilhamento" geral, limpeza, lubrificação, e alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.390,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (11)

4 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Clarone Sib Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 400,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

5 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Saxofones Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.013,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (2)

6 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Saxofones Alto – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (3)

7 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Saxofones Soprano – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (2)

8 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Trompas – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.020,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (3)

9 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Trompetes – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (16)

10 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Eufônio – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.283,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (5)

11 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Trombones de Vara – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas do esgotador.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.053,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (4)

12 - Afinação de Instrumentos Musicais

Descrição Detalhada: Tuba – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiça e molas do esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 366,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

Consulta Ata do Pregão



PREFEITURA DE CAÇADOR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 29/2022

Às 13:30 horas do dia 20 de abril de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 9806 de 03/11/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 68, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 29/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Instrumentos Musicais. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Flauta Harmonics – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 596,6700**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 2****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Flauta Transversal – "Sapatilhamento" completo, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, substituição de cortiça do bocal e de todos os calços.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 633,3300**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 3****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Clarinetes – "Sapatilhamento" geral, limpeza, lubrificação, e alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 11**Valor estimado:** R\$ 5.390,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 4****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Clarone Sib Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 400,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 5****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Saxofones Tenor – Revisão, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 2**Valor estimado:** R\$ 1.013,3300**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 6****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Saxofones Alto – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 1.400,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 7****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Saxofones Soprano – Revisão geral, limpeza, lubrificação, alinhamento e nivelamento de chaves e sapatilhas, e substituição das sapatilhas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 2**Valor estimado:** R\$ 900,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Item: 8****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Trompas – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de rotores, alinhamento de rotores, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 1.020,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %

Item: 9**Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Trompetes – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 3.200,0000**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado**Item: 10****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Eufônio – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiças e molas do esgotador e substituição de molas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 1.283,3300**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado**Item: 11****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Trombones de Vara – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, alinhamento e nivelamento da vara, cortiça e molas do esgotador.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 1.053,3300**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado**Item: 12****Descrição:** Afinação de Instrumentos Musicais**Descrição Complementar:** Tuba – Banho químico, limpeza, lubrificação, substituição de batentes de piso, cortiça e molas do esgotador, e substituição de molas que se fizerem necessárias.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 366,6700**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

BETHANIA KUTCHER DE SOUZA
Equipe de Apoio

LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

**Protocolo 6.393/2022**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 731.840.405.477**060**

Situação geral em 20/04/2022 13:55: Em tramitação interna

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
esportecacador@gmail.com - 49 3563-0212

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

12 setores envolvidos

PC SECR ADM GAB Recepção/Licitações Licit CG

Editais/allison Cultura Assuntos Administrativos Esporte PGM

Editais/Lucas Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

10/03/2022 14:35

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 10 dias — 09/04/2022	Não configurado	Todos

Segue requisição para contratação de empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais.

Janaina Caetano Farias

Estagiaria de administração

Folha de rosto: contem documento fisico

Quem já visualizou? 19 pessoas

Visto 104 vezes

10/03/2022 14:35:50 E-mail para esportecacador@gmail.com E-mail entregue (1)

10/03/2022 14:48:52 Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

10/03/2022 14:48:52 Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.

Despacho 1- 6.393/2022

10/03/2022 15:54

(Encaminhado)

Mari C. SECR ADM

GAB

A/C Ivonete M

CC

Boa tarde!

Encaminho processo fisico para assinatura do Sr. Prefeito.

Grata,

_Mari Ceolla Biela

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2022 15:54:40

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 2- 6.393/2022

14/03/2022 18:33

(Encaminhado)

Franciele P. GAB

Recepção/Licitaç...

CC

Boa Tarde Rayane

Segue **Requisição - Protocolo nº 6.393/2022** assinada pelo **Prefeito Saulo Sperotto**

Muito obrigada

Att.

—
Franciele Perego
Secretaria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2022 18:33:17

Franciele Perego GAB arquivou.

14/03/2022 18:33:17

Franciele Perego GAB parou de acompanhar.

14/03/2022 18:33:17

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 3- 6.393/2022

15/03/2022 14:39

(Encaminhado)

Rayane M.

Recepção/Licitações

Licit

CC

Boa tarde, segue.

Att.

—
Rayane Julia Mazzurana
Estagiária de Direito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2022 14:39:49

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 4- 6.393/2022

15/03/2022 17:20

(Encaminhado)

Mariana P. Licit

CG

A/C Claudete L.

CC

Boa tarde Sra. Claudete!

Por gentileza, solicitamos certidão de bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

—
Mariana Pollo
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2022 17:20:28

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue

Despacho 5- 6.393/2022

15/03/2022 18:47

(Respondido)

Claudete L. **CG**

Licit

A/C Mariana P.

CC

Boa Tarde.

Prezada.

Segue Certidão de Bloqueio Orçamentário conforme solicitação.

Atenciosamente .

—
Claudete Leidens
Contador Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2022 18:47:31

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

15/03/2022 18:47:39

Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** arquivou.

15/03/2022 18:47:39

Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** parou de acompanhar.

Despacho 6- 6.393/2022

16/03/2022 13:50 (Encaminhado)

Mariana P. **Licit**

Editais/allison

CC

**Recepção/Licitações -
Recepção/Licitações**

Editais/allison - Editais/Allison

Boa tarde!

Segue para elaboração de edital na modalidade Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
Mariana Pollo
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/03/2022 13:50:30

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 7- 6.393/2022

17/03/2022 13:28

(Encaminhado)

Wagner K.

Recepção/Licitações

Cultura

Boa tarde

Prezados, necessitamos do Termo de Referência em .docx e a Tabela de Médias em .xlsx, para confecção do Edital.

Atenciosamente,

CC

Wagner Konflanz
Estagiário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/03/2022 13:28:56

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

18/03/2022 09:31:28

Allison Luiz Boufleur **Edítaiis/allison** arquivou.

18/03/2022 09:31:28

Allison Luiz Boufleur **Edítaiis/allison** parou de acompanhar.**Despacho 8- 6.393/2022**

24/03/2022 14:53

(Respondido)

Wagner K.

Recepção/Licitações

Secretaria Municipal da
Cultura, Esporte e Turismo

esportecacador@gmail.com - 49

3563-0212

CC

Prezados

Reitero que o processo está parado há mais de uma semana esperando o despacho 7. Aguardamos deferimento para continuarmos o elaborar do edital.

Atenciosamente,

—
Wagner Konflanz
Estagiário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2022 14:53:53

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue

Despacho 9- 6.393/2022

31/03/2022 15:30

(Encaminhado)

Patricia F. **Licit****Assuntos Adminis...**

A/C Luis M.

CC

—
Patricia Fonseca Potrickus
Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 15:30:24

E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 10- 6.393/2022

01/04/2022 17:12 (Respondido)

Lais M.

Assuntos Administrativos Esporte

Boa Tarde, segue Requisição solicitada

Att

Recepção/Licitaç...

A/C Wagner K.
CC

Lais Souza
Professora



Requisicao Manutença...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2022 17:12:20

E-mail para esporteacadador@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 11- 6.393/2022

01/04/2022 18:05

(Encaminhado)

Wagner K.

Recepção/Licitações

PGM

A/C Roselaine P.
CC

Boa tarde

Prezada Roselaine, segue processo físico e, em anexo, edital para revisão e considerações.

Atenciosamente,

Wagner Konflanz
Estagiário



Pregao_Eletronico_62...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2022 18:05:09

E-mail para esporteacadador@gmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 12- 6.393/2022

04/04/2022 13:35

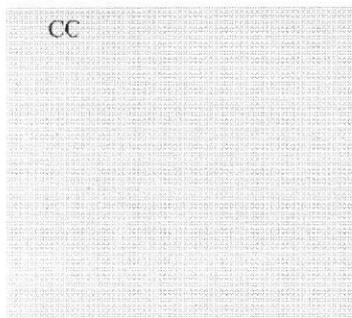
(Respondido)

Roselaine P. PGM

Recepção/Licitaç...

Revisado. Att,

Roselaine Almeida Perico
Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 13:35:36 Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

04/04/2022 13:35:36 Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

04/04/2022 13:35:37 E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

04/04/2022 13:38:34 Roselaine Almeida Perico **PGM** reabriu para resolução.

04/04/2022 13:38:34 E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue

04/04/2022 13:42:38 Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

04/04/2022 13:42:38 Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

4 Despachos não lidos

Despacho 13- 6.393/2022

05/04/2022 14:28

(Encaminhado)

Mariana P.

Recepção/Licitações

Editais/Lucas

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde!

Segue para publicações.

Atenciosamente,

Mariana Pollo

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2022 14:28:41 E-mail para esporteacadador@gmail.com E-mail entregue (1)

05/04/2022 14:28:48 Mariana Pollo **Recepção/Licitações** arquivou.

05/04/2022 14:28:48 Mariana Pollo **Recepção/Licitações** parou de acompanhar.

Despacho 14- 6.393/2022

05/04/2022 16:25

(Respondido)

Lucas R. Editais/Lucas

Secretaria Municipal da
Cultura,Esporte e Turismo

esportecacador@gmail.com - 49

3563-0212

CC

Boa tarde, prezados(as)!

Segue em anexo o edital, o aviso de licitação e a relação de itens referente ao Pregão Eletrônico 29/2022 - Processo licitatório 68/2022, com data de abertura para o dia 20/04/2022 às 13h30min.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi
Setor de Contratos e Licitações



Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2022 16:25:08

E-mail para esportecacador@gmail.com

E-mail entregue (1)

05/04/2022 16:25:14

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

05/04/2022 16:25:14

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

20/04/2022 13:21:00

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas reabriu para resolução.

20/04/2022 13:21:00

E-mail para esportecacador@gmail.com

E-mail entregue

Despacho 15- 6.393/2022

20/04/2022 13:21

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/Lucas

Pregão

CC

Boa tarde, prezado(as)!

Em razão da abertura de licitação agendada para hoje segue processo físico e o protocolo para os demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi
Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou?

20/04/2022 13:21:16 E-mail para esporteacadador@gmail.com ⇐

20/04/2022 13:21:22 Lucas Parizotto Rossi arquivou.

20/04/2022 13:21:22 Lucas Parizotto Rossi parou de acompanhar.

Despacho 16- 6.393/2022

20/04/2022 13:46

(Respondido)

Ana L.

CC

Boa tarde!
Segue para providências cabíveis.
Licitação deserta.
Att.

—
Ana Paula Cardoso de Lima
Assistente Administrativo

Quem já visualizou?

20/04/2022 13:46:33 E-mail para esporteacadador@gmail.com ⇐

20/04/2022 13:48:32 Ana Paula Cardoso de Lima arquivou.

20/04/2022 13:48:32 Ana Paula Cardoso de Lima parou de acompanhar.

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/04/2022 13:55:24 por Eduarda Lara Dos Santos - ESTAGIARIA

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*